



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 105, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	6
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	6
AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – CPL	6
AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CPL	7
AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP – CPL	7
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL	7
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - CPL	8
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP - CPL	8
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP - CPL	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	9
RESOLUÇÃO	9
RESOLUÇÃO 12/2025 - CMAS	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025-SINFRA	9
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025-SINFRA	9
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025-SINFRA	10



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 105, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 105, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Imperatriz/MA, estabelece regras de integração, fiscalização e arrecadação do ISSQN durante o período de transição da Reforma Tributária, suspende parcialmente dispositivos do Decreto Municipal nº 114, de 16 de novembro de 2021, por incompatibilidade com o modelo nacional da NFS-e, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e integração dos sistemas tributários, com vistas à simplificação das obrigações acessórias e ao fortalecimento da fiscalização;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária sobre o Consumo e estabeleceu período de transição entre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 e 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituem a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal eletrônico padronizado e determinam a integração dos Municípios ao ambiente nacional de dados;

CONSIDERANDO o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que prevê sanções institucionais ao ente federativo que não adotar o modelo nacional de compartilhamento de dados fiscais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 005/2022 (Código Tributário Municipal de Imperatriz);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, continuidade administrativa e estabilidade arrecadatória durante o período de transição normativa e tecnológica,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Imperatriz/MA, o modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituído nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constitui documento fiscal de existência exclusivamente digital, destinado a documentar as operações de prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e, durante o período de transição, às regras de convivência com o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Emissor Nacional da NFS-e: o sistema unificado e padronizado disponibilizado em âmbito nacional para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

II – Ambiente Nacional de Dados: a infraestrutura tecnológica destinada à recepção, validação, armazenamento e compartilhamento das informações fiscais eletrônicas entre os entes federativos.

CAPÍTULO II - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 4º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será realizada exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, observado o padrão nacional de leiaute, dados e especificações técnicas.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput compreende a emissão via Portal Web, Aplicativo Mobile ou integração via Web Service (API) ao Ambiente Nacional de Dados, conforme a documentação técnica e as especificações do Sistema Nacional da NFS-e.

§ 2º Para todos os efeitos legais, a Declaração de Prestação de Serviço (DPS) enviada ao Ambiente Nacional substitui o Recibo Provisório de Serviços (RPS) para fins de conversão em NFS-e.

§ 3º O emissor web do Sistema Nacional da NFS-e será disponibilizado no portal oficial do sistema, observadas as formas de autenticação e os requisitos de segurança previstos na regulamentação aplicável, inclusive por meio de certificado digital e/ou conta Gov.br, conforme o caso.

§ 4º A versão móvel, disponibilizada para as principais plataformas móveis existentes, permite a emissão de NFS-e simplificada via dispositivo móvel e requer cadastro prévio no emissor web.

§ 5º A NFS-e substitui todos os modelos anteriormente utilizados para acobertar operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

§ 6º O Sistema Nacional da NFS-e substituirá o sistema municipal de emissão da NFS-e.

§ 7º A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e.

§ 8º A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

Art. 5º Fica mantida, excepcionalmente, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa no emissor municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2021, exclusivamente para os casos de emissão avulsa expressamente admitidos pela legislação municipal.

Art. 6º Os contribuintes que utilizem sistemas próprios de emissão fiscal, inclusive softwares de gestão empresarial (ERP) e sistemas de escrituração utilizados por escritórios de contabilidade, poderão emitir a NFS-e por meio de integração com o Sistema Nacional da NFS-e, mediante utilização de API/Webservice disponibilizados no âmbito do referido sistema, observadas as especificações técnicas, leiautes e requisitos de homologação aplicáveis.

§ 1º A responsabilidade pela correta emissão, transmissão e tempestividade das informações prestadas por integração sistêmica é do contribuinte emitente.

§ 2º A SEFAZGO não exerce gerência, administração ou manutenção sobre o Emissor Nacional do Sistema Nacional da NFS-e, competindo ao contribuinte utilizar os canais oficiais de comunicação, suporte e atendimento disponibilizados no próprio portal do Sistema Nacional, para fins de acesso, autenticação, suporte técnico e registro de ocorrências.

Art. 7º A NFS-e somente será considerada válida para fins fiscais e jurídicos após a confirmação de sua autorização de uso pelo Ambiente Nacional de Dados.

Parágrafo único. A autenticidade da NFS-e poderá ser verificada por qualquer interessado por meio do Portal Nacional da NFS-e, mediante chave de acesso ou código bidimensional (QR Code).

Art. 8º O contribuinte deverá estar previamente autorizado no âmbito do Sistema Nacional da NFS-e.

§1º Na hipótese de emissão da NFS-e via Emissor Público Nacional, consideram-se autorizados:

I - o MEI regularmente inscrito no CNPJ;

II - a pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ e não desautorizada pelo ente federativo que tenha optado por utilizar o cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como base para a geração do documento nacional; e

III - a pessoa natural ou jurídica inscrita no cadastro do ente federativo e regularmente autorizada por este, mediante parametrização no Cadastro Nacional de Contribuinte (CNC) junto à SEFIN Nacional.

§ 2º O MEI fica dispensado da emissão do documento fiscal nas prestações de serviços realizadas para consumidor final pessoa física, salvo quando for solicitado, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º O prestador de serviços obrigado à emissão de NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

§ 4º Aos prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e é vedada a utilização do emissor próprio do Município, mesmo na hipótese em que o emissor do sistema nacional esteja indisponível.

Art. 9º A validade jurídica da NFS-e é garantida por assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso emitida pela administração tributária da unidade federativa de jurisdição do contribuinte, quando da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A assinatura eletrônica a que se refere o caput deverá pertencer ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte, quando da emissão em nome próprio;

§ 2º Na hipótese de emissão de NFS-e mediante procuração eletrônica emitida pelo contribuinte, a assinatura eletrônica poderá ser pertencente ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado;

§ 3º Será permitido o uso de assinatura eletrônica simples para emitentes pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), mediante cadastramento de credenciais do tipo "usuário" e "senha" ou utilização da plataforma GOV.BR.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Art. 10. Permanecem de competência do Município de Imperatriz:

I – a fiscalização tributária;

II – o lançamento, a constituição e a cobrança do crédito tributário;

III – a arrecadação do ISSQN;

IV – a concessão, o reconhecimento e a fiscalização de benefícios fiscais;

V – a apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 11. A emissão da NFS-e não altera a competência tributária municipal nem dispensa o cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas na legislação local.

CAPÍTULO IV - DA CONFISSÃO DE DÍVIDA E DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 12. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e, quando não pago ou pago a menor, configura confissão de dívida e equivale à constituição do crédito tributário, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O crédito tributário confessado poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município, independentemente de procedimento fiscal prévio, sem prejuízo da revisão posterior pela autoridade competente e da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. Para os fins deste Decreto, considera-se período de transição o lapso temporal de coexistência entre o ISSQN e o IBS, nos termos dos arts. 342 a 344 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2032, permanecem aplicáveis ao ISSQN as normas da legislação municipal, no que não conflitem com o modelo nacional da NFS-e.

CAPÍTULO VI - DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS E DA GESTÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. Os dados das NFS-e emitidas no padrão nacional serão compartilhados com o Município de Imperatriz para fins de controle, fiscalização, lançamento e arrecadação do ISSQN.

Art. 15. Os sistemas municipais de gestão tributária serão utilizados como instrumentos internos de controle fiscal, arrecadação e processamento administrativo, vedada sua utilização como autorizadores da emissão da NFS-e.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Permanecem aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 114, de 16 de novembro de 2021, naquilo que não conflitem com o modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único. Ficam expressamente suspensos, por incompatibilidade com o modelo nacional da NFS-e, enquanto vigente este modelo, os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 114/2021, exclusivamente no que se refere à emissão da NFS-e em sistema municipal próprio:

I – o art. 1º, na parte em que define a NFS-e como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal;

II – o art. 2º, caput, na parte em que estabelece endereços eletrônicos municipais como meio obrigatório de emissão da NFS-e;

III – o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 114/2021;

IV – o art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2021;

V – os arts. 17 a 24, exclusivamente naquilo que vincularem o Recibo Provisório de Serviços – RPS a sistemas municipais de emissão ou conversão, devendo, durante a vigência do modelo nacional, ser observadas as regras e especificações técnicas definidas no padrão nacional da NFS-e.

VI – os arts. 25 e 26, exclusivamente naquilo que vincularem o credenciamento, a emissão e a guarda/obtenção dos arquivos digitais da NFS-e a sistemas eletrônicos municipais, inclusive quanto à geração de login e senha, bem como quanto ao download e assinatura do arquivo XML em ambiente disponibilizado pela Secretaria Municipal, devendo, durante a vigência do modelo nacional, ser observadas as regras e especificações técnicas definidas no padrão nacional da NFS-e.

§ 1º A suspensão prevista neste artigo não alcança as disposições relativas à fiscalização, arrecadação, lançamento, cobrança, penalidades, regimes especiais, retenção na fonte, confissão de dívida, inscrição em dívida ativa e demais efeitos tributários.

§ 2º Os dispositivos suspensos poderão ser revistos, alterados ou definitivamente revogados por ato normativo posterior, conforme a consolidação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO poderá expedir atos normativos complementares para disciplinar procedimentos operacionais, hipóteses específicas e casos omissos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
24 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: y35jazrvtp120251224091237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a

**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2025 – CPL**, em razão de atraso em um dos jornais utilizados para divulgação do certame. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos, com cobertura de vistoria presencial de pronta resposta, instalação e manutenção de cerca elétrica industrial, sensores de movimento e sistema de alarme, com suporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição em regime de comodato. A execução dos serviços

deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL. **ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: woqu19gewg20251224111258

AVISO DE ABERTURA (REPÚBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPÚBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CPL**, em razão de atraso em um dos jornais utilizados para divulgação do certame. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMII, DAPS, IST, UP, ZOONÓZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. **ABERTURA:** 22 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a

ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: uxnmacdvbd20251224111225

AVISO DE ABERTURA (REPÚBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPÚBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP – CPL**, em razão de atraso em um dos jornais utilizados para divulgação do certame. **OBJETO:** Eventual e futura contratação de serviço de transporte terrestre (intermunicipais), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). **ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: fakqtrsfon20251224111243

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - CPL.
OBJETO: Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz - HMII. **ABERTURA:** 19 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO POR LOTE. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: xstl9p6oapo20251224111204

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - CPL.**
OBJETO: Locação de 1 (um) grupo gerador de energia elétrica destinado a atender às necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: g4cegn8ixv20251224111221

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - SRP - CPL.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores. **ABERTURA:** 16 de janeiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: nxjmmnrbli20251224111240

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada,

na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **CASA DA IMPRESSAO LTDA. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: 9bm0hj1xtws20251224111200

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 12/2025 - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imperatriz - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº. 790/96.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 790/96, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, para o quadriênio de 2026 a 2029 por meio da Resolução n.º 12 /2025, de 23 dezembro 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ana Paula Santos Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Imperatriz – MA. Imperatriz – MA, 23 de dezembro de 2025

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$7eltUWdoX/i

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 015/2025-SINFRA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025-SINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato 015/2025-SINFRA, firmado com a **empresa L L SANTOS COMERCIO & amp, SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 412.851.495/0001-41, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção para terraplanagem, pavimentação e correlatos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2025; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n.º **02.10.00.047/2025. VIGÊNCIA:** **03/12/2025 até 03/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.155.644,20 (oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 10.00 Secretaria Municipal De Infraestrutura Dos Serv. Públicos Classificação: 15.122.0054.2158.0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da Secretaria; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Sr. Vilmar Dantas Nóbrega, CPF nº 924.670.833-49 e pela Contratada, Sr. Lindomar Leitão Santos, CPF nº 402.607.123-53. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: 58agti0u5m20251224101232

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2025-SINFRA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025-SINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato 016/2025-SINFRA, firmado com a

empresa G R S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.651.865/0001-93, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para terraplanagem, pavimentação e correlatos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2025; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n.º 02.10.00.047/2025. **VIGÊNCIA:** 03/12/2025 até 03/12/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.665.108,92 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 10.00 Secretaria Municipal De Infraestrutura Dos Serv. Públicos Classificação: 15.122.0054.2158.0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da Secretaria; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Sr. Vilmar Dantas Nóbrega, CPF nº 924.670.833-49 e pela Contratada, Sr. Zilda Pereira dos Reis, CPF nº 421.410.873-68. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: 9lrqg5eg5kz20251224101232

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025-SINFRA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato 017/2025-SINFRA, firmado com a **empresa Z P DOS REIS LOCACOES LTDA, CNPJ nº 49.124.453/0001-19, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de materiais de construções para terraplanagem, pavimentação e correlatos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2025; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n.º 02.10.00.047/2025. **VIGÊNCIA:** 03/12/2025 até 03/12/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.929.990,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 10.00 Secretaria Municipal De Infraestrutura Dos Serv. Públicos Classificação: 15.122.0054.2158.0000 Manutenção Das Atividades E Projetos Da

Secretaria; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Sr. Vilmar Dantas Nóbrega, CPF nº 924.670.833-49 e pela Contratada, Sr. Zilda Pereira dos Reis, CPF nº 421.410.873-68. Vilmar Dantas Nóbrega – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: gieq0paoyri20251224101205

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br